

- LEI Nº 059, DE 16 DE OUTUBRO DE 1987-

Autoriza o Executivo Municipal a firmar -
Convênio com o Governo do Estado, por sua
Secretaria de Estado da Saúde, com inter-
veniência do INAMPS.

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Me-
ridiano, Estado de São Paulo, etc., usan-
do das atribuições que lhe são conferidas
por lei,

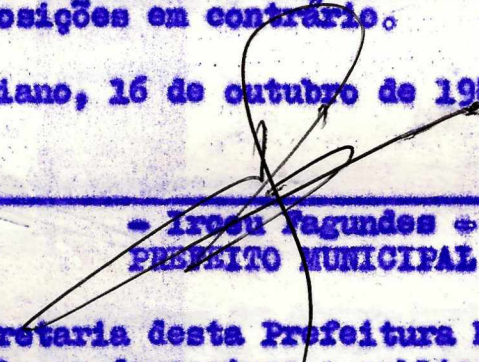
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em --
sessão extraordinária realizada em 15 de outubro de 1987, aprovou
e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza-
do a firmar convênio com o Governo do Estado, por sua Secretaria-
de Estado da Saúde, com interveniência do Instituto Nacional de
Assistência Médica da Previdência Social-INAMPS, objetivando im-
plementar a integração dos serviços de saúde que atuam no Municí-
pio, proporcionando uma mudança qualitativa dos serviços e o for-
talecimento do processo de municipalização.

Artigo 2º - As despesas com a execução do Convênio em
tela, no que couber ao Município, no corrente exercício, correrão
por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementa-
das se necessário e consignadas nos orçamentos futuros.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 16 de outubro de 1987.


- Irceu Fagundes -
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, -
em livro próprio, afixada no lugar de costume e publicada nos ter-
mos da Lei Complementar nº 384, de 28 de dezembro de 1984.


Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO